



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodozul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodozul.org

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1717/2009.

II – ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito, Educação e Agricultura.

III - SOLCITAÇÃO PARA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927, 1011, 1042, 1095, 1132, 133/2021

IV - PROTOCOLO Nº 1616, 1733, 1811, 1913, 1943

V - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

VI - PROCESSO DE COMPRA Nº 43/2021

VII – MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

VIII - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site: www.saopedrodozul.rs.gov.br e no Setor de Licitações na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro na cidade de São Pedro do Sul/RS.

IX - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito, Educação e Agricultura.

X - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

XI – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

XII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

XIII – LOCAL DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 28 de abril de 2021.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal

Horário: 09:00 horas

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul/RS

XIV – HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul – RS, CEP: 97400-000, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3276.6108, ou e-mail: licitacoes@saopedrodozul.org

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2021.

Ernande Aita

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL (RS) TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito, Educação e Agricultura que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei Federal nº. 8.666/9, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 1.250-2005/2008 e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 3.222, de 03.02.2021, a qual competirá o processamento e julgamento do presente processo licitatório.

A **CONCORRÊNCIA** será realizada **dia 28 de abril de 2021**, com início às **09:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro – São Pedro do Sul – RS

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito, Educação e Agricultura que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2. As quantidades, as especificações mínimas dos produtos a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ter registro definitivo no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério da Saúde e ter o prazo de validade **IMPRESSO** nas embalagens.

1.4. Os licitantes que cotarem os itens 41, 42, 43 e 44 (carnes) deverão **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de inabilitação e/ou desclassificação dos itens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

apresentar **LICENÇA DE OPERAÇÃO** emitida pelo órgão competente com relação ao estabelecimento de origem dos produtos.

1.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6. Os licitantes deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS AMOSTRAS

2.1. As Secretarias Municipais reservam-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar aos **licitantes classificados em primeiro lugar no prazo 03 (três) dias a apresentação de uma AMOSTRA de cada um dos itens para análise e aprovação.**

2.2. As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, à Rua Floriano Peixoto, 222 em São Pedro do Sul/RS, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta do licitante.

2.3. As amostras deverão ser entregues perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do item do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca.

2.4. Os produtos serão analisados a fim de se verificar a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, aprovando ou não as mesmas.

2.5. Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, se o licitante cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificada**, e será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

3.1 O **prazo de validade** Ata de Registro de Preços é pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

3.2. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a 3 **(três) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.3. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O **prazo de garantia** dos produtos, não poderá ser inferior a 6 **(seis) meses** contados a partir do recebimento definitivo, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso

3.5. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5.1. **Durante este prazo de garantia**, a empresa deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à reposição e substituição de produtos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

3.6. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da pactuação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

CAPÍTULO V CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de pactuação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a pactuação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não pactuação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento legal, ou revogar a licitação.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.2. Estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

5.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Propostas) deverão fazê-lo através de:

a) dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes, referentes do presente procedimento licitatório (ou referente a quaisquer licitações públicas realizadas no Município de São Pedro do Sul).

6.2. Os documentos acima especificados deverão ser **inseridos no envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO**

6.3. A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

6.4. O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

CAPÍTULO VIII CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Floriano Peixoto, n.º 222, Centro, São Pedro do Sul - RS, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

7.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e no **JORNAL CIDADES** e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - www.saopedrodosul.rs.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura.

7.2.1. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

CAPÍTULO VIII ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A pretensão referida no subitem “8.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro – São Pedro do Sul-RS, CEP: 97.400-000, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

8.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos da Concorrência dando-se ciência aos demais licitantes.

CAPÍTULO IX PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação qualquer, pessoa poderá impugnar o ato convocatório. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório da Licitação.

9.2. As medidas referidas no item “9.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçadas a Sra. Prefeito Municipal, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 e 14:00 horas.



b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.3. As impugnações enviadas via fac-simile ou e-mail não serão recebidas.

9.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Sra. Prefeita Municipal no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.

9.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificações do ato convocatório da Concorrência, além da(s) alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no Edital não afetarem a formulação das propostas.

**CAPÍTULO X
FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. Os **ENVELOPES** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA 004/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RS ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	CONCORRÊNCIA 004/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RS ENVELOPE 02 – PRPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
--	--

**CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO**

11.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Localização** expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, atualizado;

b) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

c) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) os licitantes que cotarem os itens 41, 42, 43 e 44 (carnes) sob pena de inabilitação e/ou desclassificação dos itens, deverão apresentar **LICENÇA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

OPERAÇÃO emitida pelo órgão competente com relação ao estabelecimento de origem dos produtos.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

11.6. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

11.7. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

CAPÍTULO XII DA PROPOSTA

12.1. As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinada, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) a especificação completa do produto ofertado (que deverá atender a especificação constante do ANEXO I do Edital);

b) o valor unitário e o valor total de cada item cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a marca, e quando houver o modelo ou número de referência de cada um dos lotes cotados, sendo aceita somente uma marca, modelo ou número de referência para cada item cotado e que deverá ser idêntica a cotada por ocasião da proposta eletrônica;

d) o nome e a qualificação do responsável para os contatos e procuração, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

12.2. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

12.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

12.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão de Licitação poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

12.5. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XIII DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Será desclassificado o licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

13.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

13.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no Edital.

13.1.4. Que não constar expressamente indicação de marca ou procedência do objeto licitado.

13.1.5. Que não constar expressamente indicação do prazo de entrega conforme solicitado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

13.1.6. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no edital de licitação.

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas às condições deste Edital, seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

14.2. Será considerado vencedor e terá seu preço registrado, o licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de pactuação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste Edital).

15.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

15.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “dois” acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “três” acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.5. O disposto nos itens “15.2. à “15.4, acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste Edital).

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO XVI CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento elaborado pelo Município, conforme Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

17.1. Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão de Licitação examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

17.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

17.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XVIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, os licitantes serão declarados vencedores, sendo adjudicado o objeto do certame.

CAPÍTULO XIX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro do Sul convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do Município de São Pedro do Sul.

19.3. O prazo para assinar da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

19.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

19.5. A pactuação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia da nota de empenho.

19.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XX DAS UNIDADES REQUISITANTES

20.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito e Educação, conforme



suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos

CAPÍTULO XXI DOS EMPENHOS

21.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços e/ou em seus Aditivos.

21.2. A emissão dos empenhos serão autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele designada.

21.3. Na Nota de Empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor e o prazo de entrega ou execução do serviço.

CAPÍTULO XXII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX**.

22.2. O pagamento efetuado pelo **MUNICÍPIO** não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** após a entrega dos produtos, após a devida conferência e aceite pelo **MUNICÍPIO**.

22.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

22.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **FORNECEDORA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os produtos adquiridos no período, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas ajustadas por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

22.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

22.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

22.8. O **MUNICÍPIO** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado ou materiais fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CAPÍTULO XXIII DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

23.1. Caberá a **FORNECEDORA**, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.1.2. Dispor da quantidade suficiente de produto solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário dos produtos, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

23.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São Pedro do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

23.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São Pedro do Sul/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

23.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São Pedro do Sul/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.1.8. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São Pedro do Sul/RS;

23.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São Pedro do Sul/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



23.1.10. Entregar os produtos no prazo de 3 (três) dias;

23.1.11. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria competente, do São Pedro do Sul/RS.

23.1.12. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.1.13. A **FORNECEDORA** obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise da qualidade dos produtos solicitados.

23.1.14. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues acondicionados em caixas próprias ou sacos plásticos;

23.1.15. Os pães deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes, não reciclado, atóxico e de cor transparente;

23.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Pedro do Sul/RS

23.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São Pedro do Sul/RS;

23.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

23.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.2.4 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Pedro do Sul/RS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a **FORNECEDORA** signatária do pacto renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Pedro do Sul/RS.

23.4. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

23.4.1. É expressamente proibida à pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Sul/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

23.4.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto salvo se houver prévia autorização do Município de São Pedro do Sul/RS;

23.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital

CAPÍTULO XXIV DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1. Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor, forma e prazos ajustados.

24.2. Notificar, formal e tempestivamente a **FORNECEDORA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do pactuado.

24.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;

24.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **FORNECEDORA**.

24.5. Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato.

24.6. Supervisionar a entrega dos produtos e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

CAPÍTULO XXV DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

25.1 O Município efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

25.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

25.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo das Secretarias Municipais requisitantes, através de seu Secretário ou servidor por ele designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

25.3. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues no Almojarifado Central, localizado na Rua Prefeito Werner Doeler, em São Pedro do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, no prazo de 5 (cinco) dias, em horário de expediente.

25.4. Os produtos deverão ser entregues pela **FORNECEDORA** em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc.), não sendo aceita cotação condicional.

25.5. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a fornecedora arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

25.6 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

25.7. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no Edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

25.8. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente Edital e no Anexo I;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

25.9. A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

25.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

25.11. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **FORNECEDORA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar ao Município, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

25.12. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.13. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem indícios de violação e uso.

CAPÍTULO XXVI DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto desta licitação.

26.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

26.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

26.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

26.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

26.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



26.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.6.4. sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.7. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

26.7.1. por razão de interesse público; ou

26.7.2. a pedido do fornecedor.

26.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.10. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na pactuação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

26.11. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXVII

DAS PENALIDADES

27.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

27.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA** multa moratória e multa por inexecução contratual:

27.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos objetos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

27.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **FORNECEDORA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.5. SUSPENSÃO

27.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir o inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

27.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do pactuado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

27.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.



27.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

27.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.6.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.9. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

28.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

28.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.

CAPÍTULO XXIX DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e fundamentado.

29.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. A nulidade do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.3.1. A nulidade do pacto não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

29.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXX DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

30.1 O descumprimento total ou parcial da presente Ata enseja o afastamento da **EMPRESA**, que poderá inclusive ser desistente do certame, com as consequências cabíveis.

30.2. Os casos que poderão ensejar desistência serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado manifestação prévia da **EMPRESA**, especialmente nos casos de:

30.2.1. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.



30.2.2. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

30.2.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.

30.2.4. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

30.2.5. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **FORNECEDORA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no instrumento do pacto.

30.2.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

30.2.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

30.2.8. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

30.2.9. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

30.2.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do pacto

30.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o detentor e exaradas em processo administrativo especial.

CAPÍTULO XXXI DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto pactuado.

31.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de pacto;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de pacto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

c) **“prática de colusão”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXXII DOS ANEXOS AO EDITAL

32.1. Seguem em anexo ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.1.1. Termo de Referência

32.1.2. Formulário Modelo de Proposta de Preços;

32.1.3. Modelo de Procuração para Credenciamento;

32.1.4. Modelo de Declaração de ME e EPP;

32.1.5. Modelo de Declarações Diversas;

32.1.6. Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

CAPÍTULO XXXII DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. As normas disciplinadoras desta **CONCORRÊNCIA** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a pactuação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da **CONCORRÊNCIA**.

33.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA**.

33.8. A adjudicação dos itens desta **CONCORRÊNCIA** não implicará em direito à pactuação.

33.9. A Comissão de Licitação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatários, farão parte integrante do pacto, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

33.11. Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CAPÍTULO XXXIV DO FORO

34.1. O Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

São Pedro do Sul, 08 de abril de 2021.

Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal

Ernande Aita
Presidente Comissão de Licitação

Visto Procuradoria Municipal.

Mariane Braibante Pereira
Procuradora Jurídica
OAB nº 94.195



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito, Educação Agricultura.

2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	ABACATE NOVO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.	KG	100,00	6,22
2	ABACAXI PEROLA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	Un	510,00	4,21
3	ABOBRINHA ITALIANA. GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO,	KG	100,00	6,12
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PCT 400G	Un	530,00	11,0093
5	AÇUCAR MASCAVO, PCT 500GR- EMBALAGEM 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100,00	7,92
6	AÇÚCAR, PCT 2KG	Un	5.500,00	6,90
7	AÇÚCAR TIPO CRISTAL ESPECIAL, PCT 5KG	PCT	36,00	15,63
8	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	Un	25,00	3,87
9	ALFACE CRESPA, PÉ-ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS OU VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO MÍNIMO DE 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS E DENTRO DE EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	Un	1.000,00	2,82
10	ALHO BULBO GRAÚDO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, NOVOS DE 1ª QUALIDADE. KG	KG	20,00	27,32
11	AMENDOIM CRU, TIPO 1, GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MÉDIO DE TAMANHO PACOTE DE 500G	PCT	110,00	7,01
12	AMIDO DE MILHO, PCT 500G	PCT	105,00	3,27
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG	PCT	1.000,00	5,37
14	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LUMINOSO, ISENTO DE QUALQUER TIPO DE MATÉRIA PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, INSETOS, GORGULHOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO	PCT	1.004,00	25,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS****CNPJ: 87.489.910/0001-68****Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS****Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES****Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org**

	PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FARDO COM ATÉ 6 PACOTES. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.			
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXA DE 200G	CX	100,00	3,40
16	BALA DE GOMA	CX	500,00	14,70
17	BALA PCT.C/600GR	PCT	500,00	9,50
18	BANANA PRATA - KG. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, DE FORMA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. LIVRE DE DANOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. TRANSPORTADA DE MANEIRA ADEQUADA.	KG	520,00	5,96
19	BATATA DOCE, KG - PESO MÉDIO DE 140G, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200,00	3,22
20	BATATA INGLESA, KG - PESO MÉDIO DE 80G, SÃ, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.000,00	5,20
21	BEBIDA LÁCTEA DE FRUTAS LITRO. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, COM REGISTRO DE SIM OU CISPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	LTS	530,00	5,91
22	BERGAMOTA COMUM, KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COM O PEDÚNCULO (CABINHO), LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. PESO MÉDIO 70G	KG	100,00	3,69
23	BETERRABA ROXA , KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	500,00	4,71
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT 400G	PCT	560,00	6,93
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT 400G	PCT	500,00	5,29
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO, PCT 335 A 350G	PCT	500,00	6,24
27	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, PCT 350 A 400G	PCT	1.000,00	5,00
28	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA INTEGRAL PACOTE 400G	PCT	30,00	4,60
29	BISCOITO INTEGRAL TIPO CRACKER SALGADO, PCT 400G	PCT	40,00	3,65
30	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PCT 400G	PCT	500,00	5,10
31	BISCOITO SALGADO TIPO MIGNON, PCT 200G	PCT	35,00	3,75
32	BOMBOM BATOM AO LEITE 16 GRAMAS COM 30 UNIDADES	CX	1.000,00	29,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

33	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS, KG- TIPO RAMOSO, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO UNIFORME NA COR VERDE, FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS.	KG	100,00	11,80
34	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU ZERO AÇÚCAR, PACOTE DE 200G	PCT	50,00	12,55
35	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VACUO 500G	Un	150,00	11,20
36	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 500G	Un	100,00	15,90
37	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL 50G	EMB	1.000,00	3,10
38	CALABRESA	KG	50,00	27,90
39	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 30G	EMB	105,00	4,50
40	CAQUI CHOCOLATE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROX. 100G, LIVRES DE RUPTURAS. KG	KG	100,00	3,97
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª SEM GORDURA, PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E COÁGULOS E/OU ACÚMULO DE SANGUE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500,00	35,95
42	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM BIFES, RESFRIADA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE, KG	KG	38,40	500,00
43	CARNE DE GADO PURA, SEM OSSO DE 1ª E SEM GORDURA, KG	KG	100,00	36,00
44	CARNE DE GADO, COSTELA MINGA, KG	KG	11.200,00	26,50
45	CEBOLA BRANCA, KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	500,00	4,81
46	CENOURA, KG - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO UNIFORME, SEM DEFORMIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	500,00	3,22
47	CEREAL MATINAL DE MILHO AÇUCARADO, PCT 500G	PCT	200,00	13,50
48	CHÁ DE CAMOMILA, CX COM 12 SACHETS	CX	100,00	4,70
49	CHÁ DE ERVA-DOCE, CAIXA DE 12 SACHETS	CX	110,00	4,65
50	CHÁ DE MAÇÃ, CX COM 12 SACHETS	CX	115,00	4,65
51	CHÁ MISTO INFANTIL, CAIXA COM 10 SACHETS	CX	100,00	7,03
52	CHA SABORES DIVERSOS	CX	50,00	4,40
53	CHOCOLATE BARRA DE 170GR	BR	500,00	3,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

54	CHOCOLATE BRANCO COBERTURA FRACIONADO	KG	100,00	19,50
55	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL, 50% CACAU, PACOTE DE 200G	PCT	100,00	8,35
56	CHUCHU, KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200,00	4,40
57	COCO RALADO SEM AÇUCAR, PCT 100GR	PCT	200,00	5,05
58	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PCT.C/50 UNID.	PCT	25,00	3,44
59	COLORAU E/OU COLORÍFICO EM PÓ, PCT 80G	PCT	100,00	1,45
60	COMINHO MOÍDO EM PÓ, EMBALAGEM 60G	EMB	100,00	7,50
61	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 150G	EMB	100,00	5,10
62	COUVE MANTEIGA, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 200G, ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	MÇ	100,00	3,83
63	COUVE-FLOR, KG-FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CABEÇAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM MATURAÇÃO UNIFORME E COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MANCHAS DE FUNGOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	KG	100,00	13,90
64	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADA. KG	KG	500,00	8,25
65	COXINHA DA ASA DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADA, PACOTE DE 1KG	PCT	700,00	12,73
66	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 10G	EMB	100,00	3,50
67	CREME DE LEITE HOMOGEINIZADO, CX 200G	CX	200,00	3,30
68	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES DIVERSOS, POTE DE 400G	PT	200,00	5,87
69	DOCE DE LEITE TIPO PASTOSO, POTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU SISPOA.	PT	200,00	6,27
70	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 300G	LT	500,00	2,35
71	ERVILHA FRESCA CONGELADA, PACOTE 300G	PCT	100,00	7,92
72	ERVILHA PARTIDA, TIPO 1 PCT 500G	PCT	100,00	7,00
73	FARINHA DE AVEIA, PACOTE DE 200G	PCT	500,00	3,87
74	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, PCT 500G	PCT	100,00	3,90
75	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PCT 1KG	PCT	1.000,00	3,83
76	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	PCT	1.000,00	4,80
77	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 5KG	PCT	1.004,00	15,13
78	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PCT 1KG	PCT	100,00	4,35
79	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM 210G	EMB	100,00	8,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

80	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG- LIMPO, SEM SUJIDADES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000,00	9,00
81	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PCT 500G	PCT	1.000,00	7,97
82	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHET 10G	SAC	500,00	1,20
83	FERMENTO EM PÓ, POTE 100G	PT	505,00	3,56
84	FÍGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO	KG	50,00	20,00
85	FIGO EM CALDA, LATA 400G	LT	50,00	10,50
86	FILÉ DE PEIXE CONGELADO TIPO MERLUZA OU PANCA PCT DE 1KG	PCT	100,00	39,67
87	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 PCT C/ 30 UNIDADES	PCT	80,00	3,52
88	GELATINA EM PÓ DIET, SABORES DIVERSOS, CX 12G	CX	50,00	3,46
89	GELATINA EM PÓ, SABORES SORTIDOS, CAIXA 30G	CX	550,00	1,09
90	GRÃO DE BICO, PCT 500G	PCT	50,00	10,20
91	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS, UNIDADE (BANDEJA) COM 6 POTINHOS	Un	500,00	5,30
92	IOGURTE DE FRUTAS. SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 850GR A NO MÁXIMO 1260GR. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, COM REGISTRO DE SIM OU CISPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. (Não é bebida láctea)	LTS	500,00	11,47
93	IOGURTE LÍQUIDO ZERO LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 170G	EMB	100,00	4,33
94	LARANJA COMUM- KG. NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	20,00	2,40
95	LARANJA DO CÉU, COM COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. NÃO DEVENDO APRESENTAR-SE MURCHA. TAMANHO MÉDIO. KG	KG	300,00	6,64
96	LARANJA PARA SUCO, KG - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200,00	4,24
97	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT 400G.	PCT	100,00	15,90
98	LEITE EM PÓ, 1º SEMESTRE, RECÉM NASCIDO, MODIFICADO COM FERRO, LATA 400G	LT	100,00	38,63
99	LEITE EM PÓ, 2ª SEMESTRE, A PARTIR DE 6 MESES, LATA 400G	LT	100,00	36,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

100	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, LITRO	LTS	10.100,00	3,70
101	LEITE ZERO E/OU ISENTO DE LACTOSE, UHT SEMIDESNATADO OU INTEGRAL, LITRO	LTS	100,00	5,01
102	LENTILHA, TIPO 1, PCT 500G	PCT	500,00	5,08
103	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA (PURA), KG - SUÍNA, CONGELADA, COM PERCENTUAL DE GORDURA MÁXIMO DE 30%, LIVRE DE NITRITO E DEMAIS CONSERVANTES. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. COM REGISTRO DO SIM OU CISPOA. DATA DE VALIDADE	KG	200,00	23,90
104	LOURO EM FOLHAS, EMBLAGEM 4G	EMB	20,00	3,14
105	MAÇÃ FUGI, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 80G. KG	KG	520,00	6,07
106	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PCT 500G	PCT	1.000,00	2,36
107	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PCT 500G	PCT	1.000,00	2,31
108	MACARRÃO SEM GLÚTEN, TIPO PENNE OU PARAFUSO, PACOTE DE 500G	PCT	100,00	5,86
109	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM ESTAR MUITO VERDE OU MUITO MADURO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 700G, KG	KG	1.008,00	6,81
110	MANGA TOMMY, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDE OU MUITO MADURO), COM POLPA FIRME E INTÁCTA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. KG	KG	500,00	5,62
111	MANTEIGA EXTRA COM SAL, TABLETE DE 200G	Un	100,00	7,14
112	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, TEOR DE LIPÍDIO 80% POTE 500G	PT	300,00	4,63
113	MASSA FRESCA PARA LASANHA, PCT 500G	PCT	100,00	6,90
114	MASSA PARA PASTEL, TAMANHA MÉDIO, PCT 500G	PCT	100,00	5,70
115	MELÃO ESPANHOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA INTACTA E FIRME. KG	KG	200,00	4,76
116	MILHO EM CONSERVA, LATA 300G	LT	1.000,00	2,26
117	MILHO PARA PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 PCT 500G	PCT	330,00	3,49
118	MISTURA PARA BOLO: SABOR- MORANGO, LARANJA, BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, 400GR.	PCT	20,00	2,84
119	MORANGA CABORIA, KG - COM TAMANHO E COR CARACTERÍSTICA, CASCA FIRME E ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTES MOLES, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	300,00	3,82
120	ÓLEO DE GIRASSOL	FRS	100,00	11,30
121	ÓLEO DE SOJA, GARRAFA DE 900ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA.	GR	2.010,00	8,78
122	ORÉGANO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PCT 100G	PCT	200,00	2,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

123	OVOS VERMELHOS, EMBALADOS EM CAIXA, DÚZIA- OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, DE CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. DÚZIA.	DZ	1.010,00	5,77
124	PÃO DE SANDUÍCHE/FORMA, FATIADO, PCT DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 A 24 FATIAS DE 20G CADA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE, DEVENDO CONSTAR RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PADARIA RESPONSÁVEL.	PCT	5,72	0,00
125	PÃO SOVADO, UNIDADE DE 60G EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVENDO CONSTAR RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PADARIA RESPONSÁVEL.	Un	5.300,00	0,78
126	PEITO DE FRANGO RESFRIADO, KG	KG	1.000,00	9,22
127	PÊRA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, MÉDIO PROCESSO DE MATURAÇÃO. KG	KG	300,00	10,89
128	PÊSSEGO EM CALDA, LATA 400G	LT	50,00	8,90
129	PIMENTÃO AMARELO, KG, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÃO, PERFURAÇÃO E CORTES.	KG	40,00	22,90
130	PIMENTÃO VERDE, KG- DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	20,00	7,36
131	PIMENTÃO VERMELHO, KG	KG	40,00	22,90
132	PIPOCA DOCE, PACOTE DE 50 GRAMAS	PCT	500,00	2,20
133	PIRULITO 40 UNIDADES 190 GRAMAS	PCT	500,00	5,40
134	PIRULITO 480G	PCT	500,00	11,90
135	PÓ DE PUDIM, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SABORES DIVERSOS, CAIXA DE 85G	CX	50,00	1,77
136	POLVILHO AZEDO, PCT 500G	PCT	200,00	4,07
137	POLVILHO DOCE, PCT 500G	PCT	200,00	4,30
138	PRESUNTO MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG	KG	200,00	24,47
139	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG	KG	200,00	37,57
140	REPOLHO VERDE, KG - de 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	100,00	3,25
141	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO POTE DE 200G	PT	100,00	4,72
142	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, APRESENTANDO FOLHAS VERDES E INTEGRAS, LIVRES DE FUNGO E ENFERMIDADES. MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 160G	MÇ	200,00	2,73
143	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO PÉROLA, PCT 500G	PCT	30,00	4,73
144	SAL REFINADO IODADO, PCT 1KG	PCT	503,00	2,48
145	SALSICHA, KG	KG	50,00	9,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

146	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA LATA DE 300G	LT	500,00	2,95
147	SUCO INTEGRAL DE UVA OU LARANJA - CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE VIDRO COM 1,5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO REGISTRO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GR	200,00	16,23
148	TEMPERO VERDE, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 150G, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MUCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 100G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	MÇ	100,00	3,83
149	TOMATE LONGA VIDA, GRAÚDO, KG. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, SEM APRESENTAR MACHUCADOS, LESÕES, CORTES, BOLOR OU QUAISQUER ALTERAÇÕES.	KG	200,00	5,42
150	UVA TIPO RUBI, NOVA, SUCULENTA, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NÃO DEVENDO ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. CACHO DE TAMANHO MÉDIO. KG	KG	50,00	13,57
151	VAGEM, IN NATURA, VERDE, NOVA, SÃ, DE 1ª QUALIDADE, SEM APRESENTAR MANCHAS E DANOS FÍSICOS OU MECANICOS. KG	KG	50,00	7,51
152	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750ML	GR	500,00	4,60

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (marca, embalagem, gramagem, quantidade, sabor, etc).

3.2. Os fardos em que vierem acondicionados os alimentos deverão ser transportados, permitindo a visualização dos produtos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem indícios de violação.

3.4. Os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso de falta de mercadorias, estas deverão ser repostas no máximo em 24 horas.

3.5. Os fornecedores de carnes e hortifrutigranjeiros deverão transportar uma balança no momento das entregas, para permitir a conferência dos pesos das mercadorias solicitadas.

3.6. As quantidades de gêneros alimentícios perecíveis licitados servirão para atender as necessidades tendo em vista tratar-se de itens da Ata de Registro de Preços



da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, cujo prazo de validade se estenderá por 12 (doze) meses, podendo haver sobras destas quantidades, no final do período.

3.7. Os gêneros alimentícios deverão ter o prazo de validade impresso nas embalagens.

3.8. As validades mínimas dos gêneros deverão iniciar a partir da entrega das mercadorias.

3.9. A empresa deverá colocar a marca dos gêneros alimentícios, se houver.

3.10. Carnes e embutidos deverão ser entregues adequadamente embalados, por item;

3.11. Havendo algum problema no(s) item(ens) entregues pela empresa vencedora, a Vigilância Sanitária do Município de São Pedro do Sul realizará coleta representativa do item entregue e enviará para análise bromatológica e/ou microbiológica, sendo que o custo total do procedimento ficará a cargo da empresa vencedora.

3.12. Os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados em caixas próprias ou sacos vazados tipo “rede”, por item.

3.13. Os pães deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes, não reciclado, atóxico e de cor transparente. Não deverão ser embalados quentes.

3.13.1 Atentar sobre as legislações referentes à rotulagem de alimentos.

3.14. Os pães sovados e integrais (com, no mínimo, 50 gramas), devem ser embalados enfileirados e não sobrepostos, de forma a evitar deformação e amassamento, conforme imagem abaixo:

3.15. Os pães deverão ser transportados em caixas plásticas em excelentes condições de higiene e limpeza.

3.16. Os pães deverão ser produzidos, obrigatoriamente, no mesmo dia da distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionados a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior a 6 **(seis) meses** contados à partir do recebimento definitivo, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, contados a partir do recebimento definitivo

Durante este prazo de garantia, nossa empresa responsabilizar-se-á por todos os custos referentes à reposição e substituição de produtos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar os produtos objeto desta licitação no Hospital Municipal, em São Pedro do Sul, ou em outro local a ser definido quando da emissão do empenho, em dias úteis e no horário de expediente, no prazo de **até 3 (três) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

Declaramos que estamos cientes que deveremos entregar o item solicitado, em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc), sem cotação condicional.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

Os produtos serão entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem indícios de violação e uso.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (trinta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem conferimos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, no que se referir a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, manifestar-se motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada MEI – Micro Empreendedor Individual, conforme artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara que a empresa não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil

No de seu registro junto ao CRC

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório. Em caso de MEI dispensa-se a assinatura de contador, necessitando apenas a assinatura do micro empreendedor.



CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento às determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **PRODUTOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;
6. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 6.1) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 6.2) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.
7. Os produtos serão ser entregues em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc...).

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodo.sul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodo.sul.org

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, portadora do R.G. sob nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, no uso de suas atribuições legais e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, nº, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **FORNECEDORA**, legalmente representada pelo Sr., portador do CPF nº e Carteira de Identidade nº, em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito e Educação, conforme abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário
01					

1.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ter registro definitivo no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério da Saúde.

1.3. Os gêneros alimentícios deverão ter o prazo de validade **IMPRESSO** nas embalagens.

1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (marca, embalagem, gramagem, quantidade, sabor, etc).

1.5. Os fardos em que vierem acondicionados os alimentos deverão ser transportados, permitindo a visualização dos produtos.

1.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem indícios de violação.

1.7. Os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso de falta de mercadorias, estas deverão ser repostas no máximo em 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

1.8. A **FORNECEDORA** de carnes e hortifrutigranjeiros deverá transportar uma balança no momento das entregas, para permitir a conferência dos pesos das mercadorias solicitadas.

1.9. As quantidades de gêneros alimentícios perecíveis licitados servirão para atender as necessidades tendo em vista tratar-se de itens da Ata de Registro de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, cujo prazo de validade se estenderá por 12 (doze) meses, podendo haver sobras destas quantidades, no final do período.

1.10. As validades mínimas dos gêneros deverão ser à partir da entrega das mercadorias.

1.11. Carnes e embutidos deverão ser entregues adequadamente embalados, por item;

1.12. Havendo algum problema nos itens entregues pela **FORNECEDORA**, a Vigilância Sanitária do Município de São Pedro do Sul realizará coleta representativa do item entregue e enviará para análise bromatológica e/ou microbiológica, sendo que o custo total do procedimento ficará a cargo da empresa vencedora.

1.13. Os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados em caixas próprias ou sacos vazados tipo “rede”, por item.

1.14. Os pães deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes, não reciclado, atóxico e de cor transparente. Não deverão ser embalados quentes.

1.14.1. Atentar sobre as legislações referentes à rotulagem de alimentos.

1.15. Os pães sovados e integrais (com, no mínimo, 50 gramas), devem ser embalados enfileirados e não sobrepostos, de forma a evitar deformação e amassamento, conforme imagem abaixo:

1.16. Os pães deverão ser transportados em caixas plásticas em excelentes condições de higiene e limpeza.

1.17. Os pães deverão ser produzidos, obrigatoriamente, no mesmo dia da distribuição.

1.18 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AMOSTRAS

2.1. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar ao **licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

classificado em primeiro lugar no prazo de 3 (três) dias a apresentação de uma AMOSTRA de cada um dos itens para análise e aprovação.

2.2. A amostra deverá ser fornecida devidamente identificada com o nome da empresa e deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, à Rua Floriano Peixoto, 222 em São Pedro do Sul/RS, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta do licitante.

2.3. A amostra será analisada a fim de se verificar a sua qualidade e o atendimento ao exigido no Edital, aprovando ou não a mesma.

2.4. Caso a amostra seja reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade ou que a **FORNECEDORA** cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O **prazo de validade** da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.3. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da **FORNECEDORA**, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O **prazo de garantia** dos produtos, não poderá ser inferior a **6 (seis) meses** contados a partir do recebimento definitivo, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso

3.5. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **FORNECEDORA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5.1. Durante este prazo de garantia, a **FORNECEDORA** deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à reposição e substituição de produtos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho.



CLÁUSULA QUINTA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

5.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Trânsito e Educação, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Município quando:

6.1.1. Pela Administração, quando a **FORNECEDORA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o instrumento do pacto, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº, Agência)** do Banco da cidade de, após a entrega dos produtos e a devida conferência e aceite pelo Município.

7.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.3. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

7.4. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

I - A **FORNECEDORA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados ou os objetos adquiridos no período, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas ajustadas por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

7.5. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

7.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto fornecido, estiver em desacordo com as especificações do Edital.

7.8. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodo.sul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodo.sul.org

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 O Município efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da pactuação

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante, através de seu Secretário ou servidor por ele designado.

9.3. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues na Secretarias Municipais de Educação, localizada na Rua Cel. Scherer, em São Pedro do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, no prazo de 3 (três) dias, em horário de expediente.

9.4. Os produtos serão entregues pela **FORNECEDORA** em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc).

9.5. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a **FORNECEDORA** arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.7. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da **FORNECEDORA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

9.8. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

9.9. A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

9.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

9.11. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **FORNECEDORA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar ao Município, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.12. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9.13. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem indícios de violação e uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

10.2. MULTA

O Município poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos objetos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do pacto ou a rescisão do mesmo por culpa da **FORNECEDORA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir o inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do pactuado se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.



10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do pacto;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do instrumento poderá ocorrer pelo:

11.3.1. Não cumprimento de cláusulas estabelecidas, especificações ou prazos;

11.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas e especificações.

11.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

11.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

11.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no instrumento do pacto

11.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

11.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

11.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pactuado.

11.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

11.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e pactualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **FORNECEDORA**, nesses casos, o direito de optar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à **FORNECEDORA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do pacto;

11.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPENHOS

12.10. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.11. A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.12. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

13.1. Caberá a **FORNECEDORA**, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.1.2. Dispor da quantidade suficiente de produto solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário dos produtos, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

13.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

13.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

13.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São Pedro do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

13.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São Pedro do Sul/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São Pedro do Sul/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.1.8. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São Pedro do Sul/RS;

13.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São Pedro do Sul/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.10. Entregar os produtos no prazo de 3 (três) dias;

13.1.11. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria competente, do São Pedro do Sul/RS.

13.1.12. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

13.1.13. A **FORNECEDORA** obriga-se a garantir ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, análise da qualidade dos produtos solicitados.

13.1.14. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues acondicionados em caixas próprias ou sacos plásticos;

13.1.15. Os pães deverão ser embalados em sacos plásticos resistentes, não reciclado, atóxico e de cor transparente;

13.2. Adicionalmente, a **FORNECEDORA** deverá:

13.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Pedro do Sul/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276.6100 – Licitações: (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@saopedrodosul.org

13.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São Pedro do Sul/RS;

13.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Licitação.

13.3. A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 13.2.4 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Pedro do Sul/RS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a **FORNECEDORA** signatária do pacto renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Pedro do Sul/RS.

13.4. Deverá a **FORNECEDORA** observar ainda o que segue:

13.4.1. É expressamente proibida à pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Sul/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

13.4.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do instrumento do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de São Pedro do Sul/RS;

13.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Fiscalizar a execução do objeto ajustado, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do instrumento legal, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor, forma e prazos ajustados.

14.3. Notificar, formal e tempestivamente a **FORNECEDORA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do objeto ajustado.

14.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;



14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **FORNECEDORA**;

14.6. Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto ajustado.

14.7. Supervisionar a entrega dos produtos e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas ajustadas serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

16.2. É vedada a transferência da Ata a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **FORNECEDORA** a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do objeto pactuado não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

16.3. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas advindas da execução do objeto pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Município de São Pedro do Sul
CNPJ:87.489.910/0001-68

Visto Procuradoria Municipal